



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

LEI MUNICIPAL Nº 943/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.”

O Povo do município de Santana do Paraíso/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

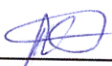
Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos exercícios financeiros de 2017 e 2018.

Art.2º- Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, concederem a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 10 de abril de 2019.



MANOEL DO NASCIMENTO ASSIS
Presidente Câmara Municipal